



*Carla*  
*GL*

## PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES

**1º OUTORGANTE:** Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo, contribuinte nº 510 838 642, com Sede na Rua Paúl de Pedroso, nº22, concelho de Vila Nova de Gaia, aqui representada pelo Presidente do Executivo, Dr. Filipe Silva Lopes, residente na Rua do Cardeiro, 144, freguesia de Pedroso, no âmbito dos poderes que lhe estão conferidos pelo D.L. 169/99 de 18 de Setembro.

**2º OUTORGANTE:** Associação Seixezelo Cultural Mais, neste ato representada pela Presidente da Direção, Carla Margarida da Silva Lopes, com poderes delegados para assinar o presente Protocolo.

### **PRIMEIRA**

Pelo presente Protocolo a Junta de Freguesia, promete constituir o direito de utilização de instalações a favor da Associação Seixezelo Cultural Mais, nomeadamente, os seguintes espaços da antiga escola das Corgas:

- Sala do rés-do-chão direito;
- Sala do 1º andar direito;
- Sala de apoio e sanitários do lado direito/traseira.



Pedroso  
JL

## SEGUNDA

A SEGUNDA OUTORGANTE, compromete-se por manter em bom estado de conservação e limpeza os espaços cedidos pelo presente protocolo.

## TERCEIRA

Qualquer alteração ao atual estado dos espaços protocolados deve ser comunicado por escrito pela SEGUNDA OUTORGANTE à PRIMEIRA OUTORGANTE, e só após concordância por escrito desta se pode proceder à alteração.

## QUARTA

Toda e qualquer atividade promovida pela SEGUNDA OUTORGANTE, deverá ter a referência *"Com o apoio da Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo"*.

## QUINTA

Qualquer utilização de outro espaço existente na antiga escola das Corgas que não esteja protocolado, carece de um pedido escrito à Junta de Freguesia e só após a autorização desta, também por escrito, é que o mesmo poderá ser utilizado.

## SEXTA

O presente protocolo entra em vigor à data da sua assinatura e terá a duração de um ano, sendo automaticamente renovado por períodos iguais, até ao final do presente mandato autárquico, salvo se o mesmo for denunciado, por escrito, por qualquer dos outorgantes 60 (sessenta) dias antes da data do seu término.



## SÉTIMA

Todas as despesas decorrentes do funcionamento dos espaços agora protocolados serão da responsabilidade da SEGUNDA OUTORGANTE.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do executivo de 02 de Junho de 2015.

Seixezelo, 11 de Junho de 2015

O Representante da 1ª Outorgante:

O Representante da 2ª Outorgante: